



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

PARECER/CI/CMP/nº 105/2022

Processo nº 8/2022-00001CMP – 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 20220011 e 20220012

Trata-se de análise acerca da “(...) *solicitação de prorrogação referente aos contratos nº 20220011 e 20220012 (...)*” encaminhada pelo Departamento de Licitações e Contratos a esta Controladoria, nos termos do Despacho da fl. 735 do processo licitatório 8/2022-00001CMP. Os aludidos contratos, celebrados entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e as licitantes PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES e PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, respectivamente, têm por objeto “*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará*”.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a. Os autos do processo licitatório nº 8/2022-00001CMP contêm 735 folhas devidamente numeradas e distribuídas em duas pastas.
- b. Ressalta-se que a regularidade dos atos praticados previamente à celebração dos Contratos nº 20220011 e 20220012 fora devidamente apreciada pelos órgãos de assessoramento formal competentes e prescinde, portanto, de reapreciação.
- c. O procedimento administrativo instaurado para a lavratura do Primeiro Aditivo aos Contratos Administrativos nº 20220011 e 20220012 está instruído com as seguintes peças:
 1. Memorando 864/2022 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Licitações e Contratos, cujo assunto é **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20220011 – Prazo, Valor e Alteração da Cláusula Décima – das infrações à legalização de trânsito (multas)** (fls. 569 a 574).
 2. Circular Interna 014/2022-DIR.ADM/CMP da Diretoria Administrativa destinada aos Fiscal dos Contratos Vigentes no Exercício de 2022, que solicita manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas (fls. 575 a 578).
 3. Memorando 021/2022 do Fiscal do Contrato nº 20220011, cujo assunto é **Resposta a Circular Interna nº 014/2022 – de Diretoria Administrativa- que solicita manifestação sobre atestação dos serviços prestados pela Empresa Planeta Serviços e Locações** (fl. 579).
 4. Despacho da Presidência ao setor competente para providenciar pesquisa de preços (fl. 580).
 5. Memorando 694/2022 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Compras, que solicita a realização da pesquisa de preços (fl. 581).
 6. Memorando nº 0133/2022 do Departamento de Compras à Diretoria Administrativa, cujo assunto é **Pesquisa de Preço para Serviço de Locação de Veículos**, que encaminha documentos referentes à pesquisa de preço realizada (fls. 582 a 611).
 7. Ofício 657/2022 da Presidência da Mesa Diretora destinado à empresa Planeta Serviços e Locações LTDA – EPP, no qual a Administração manifesta sua pretensão em prorrogar o Contrato 20220011 (fls. 612 a 615).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

8. Ofício nº 041/2022 da empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP destinado a esta Casa de Leis, cujo assunto é **TERMO DE ACEITE CT20220011**, no qual e referida empresa concorda com a prorrogação do Contrato 20220011 (fl. 616).
9. Certidões de Regularidade e demais documentos apresentados pela empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP (fls. 617 a 632).
10. Ofício 702/2022 da Presidência da Mesa Diretora à empresa contratada Planeta Serviços e Locações LTDA – EPP, que trata do reajuste pleiteado pela contratada (fls. 633 a 635).
11. Ofício nº 041/2022 da empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP destinado a esta Casa de Leis, cujo assunto é **TERMO DE ACEITE CT20220011**, no qual e referida empresa aceita as condições mencionadas no Ofício 657/2022 (fls. 636 a 637).
12. Memorando 857/2022 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Contabilidade, cujo assunto é **Indicação de Dotação Orçamentária – 1º Aditivo ao Contrato 20220011 – Locação de Veículo Tipo 4x4** (fl. 638).
13. Indicação de Dotação Orçamentária – **R\$ 1.478.016,00** (fl. 639).
14. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 640).
15. Autorização do presidente da Mesa Diretora para a Realização do 1º Aditamento Contratual de Prazo e Valor do Contrato Administrativo 20220011 (fl. 641).
16. Portaria nº 573/2021 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Parauapebas – CPL, assim constituída (fls. 642 a 643):
 - a) JERLINÊS PEREIRA CHAVES – Presidente;
 - b) ANA CLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE – Membro;
 - c) RENÊ ALVES DA SILVA – Membro;
 - d) ROBERTO DOS SANTOS – Membro;
 - e) KLÉBIO VITORIANO COSTA – Suplente.
17. Cópia da Portaria nº 358/2022, que designa a servidora MÁCIA SILVA BARBOSA para compor a Comissão Permanente de Licitação (fl. 644);
18. Cópia da Portaria nº 397/2022, que designa o servidor ANDERSON SILVA DAS NEVES para compor a Comissão Permanente de Licitação (fl. 645);
19. Relatório da CPL (fls. 646 a 651).
20. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220011 (fls. 652 a 654).
21. Memorando 865/2022 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Licitações e Contratos, cujo assunto é **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 20220012 – Prazo, Valor e Alteração da Cláusula Décima – das infrações à legalização de trânsito (multas)** (fls. 655 a 660).
22. Circular Interna 014/2022-DIR.ADM/CMP da Diretoria Administrativa destinada aos Fiscal dos Contratos Vigentes no Exercício de 2022, que solicita manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas (fls. 661 a 664).
23. Memorando 172/2022 do Fiscal do Contrato nº 20220012, cujo assunto é **Resposta a Circular Interna nº 014/2022-DIR.ADM/CMP** (fl. 665).
24. Ofício 658/2022 da Presidência da Mesa Diretora destinado à empresa Puma Locações e Serviços LTDA-EPP, no qual a Administração manifesta sua pretensão em prorrogar o Contrato 20220012 (fls. 666 a 669).
25. Manifestação da empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS destinada a esta Casa de Leis, na qual e referida empresa concorda com a prorrogação do Contrato 20220012 (fl. 670).
26. Certidões de Regularidade e demais documentos da empresa PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (fls. 671 a 696).
27. Memorando 858/2022 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Contabilidade, cujo assunto é **Indicação de Dotação Orçamentária – 1º Aditivo ao Contrato 20220012 – Locação de Veículo de Passeio** (fl. 697).
28. Indicação de Dotação Orçamentária – **R\$ 25.200,00** (fl. 698).
29. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 699).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Controladoria Interna

30. Autorização do presidente da Mesa Diretora para a Realização do 1º Aditamento Contratual de Prazo e Valor do Contrato Administrativo 20220012 (fl. 700).
31. Cópia da Portaria nº 397/2022, que designa o servidor ANDERSON SILVA DAS NEVES para compor a Comissão Permanente de Licitação (fl. 701).
32. Cópia da Portaria nº 358/2022, que designa a servidora MÁCIA SILVA BARBOSA para compor a Comissão Permanente de Licitação (fl. 702).
33. Portaria nº 573/2021 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Parauapebas – CPL, assim constituída (fls. 703 a 704):
 - a) JERLINÊS PEREIRA CHAVES – Presidente;
 - b) ANA CLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE – Membro;
 - c) RENÊ ALVES DA SILVA – Membro;
 - d) ROBERTO DOS SANTOS – Membro;
 - e) KLÉBIO VITORIANO COSTA – Suplente.
34. Relatório da CPL (fls. 705 a 709).
35. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220012 (fls. 710 a 712).
36. Despacho do Departamento de Licitações e Contratos à Procuradoria Geral Legislativa, que encaminha o processo licitatório nº 8/2022-00001CMP para fins de análise da solicitação de prorrogação dos contratos 20220011 e 20220012 (fl. 713).
37. Memorando nº 355/2022-PGL/CMP da Procuradoria Geral Legislativa, que encaminha os autos do Processo Licitatório nº 8/2022-00001CMP acompanhado do Parecer Jurídico nº 351/2022 ao Departamento de Licitações e Contratos (fl. 714).
38. Parecer Jurídico nº 351/2022 (fls. 715 a 726).
39. Memorando 157/2022 do Departamento de Licitações e Contratos à Diretoria Administrativa, C/C ao Departamento de Compras, que encaminha cópia em mídia digital do Parecer Jurídico nº 351/2022 (fl. 727).
40. Memorando 934/2022 da Diretoria Administrativa que encaminha despacho saneador ao Parecer Jurídico 351/2022 ao Departamento de Licitações e Contratos (fl. 728).
41. Memorando nº 0190/2022 do Departamento de Compras à Diretoria Administrativa, cujo assunto é **Resposta às orientações do Parecer Jurídico nº 351/2022** (fl. 729).
42. Despacho Saneador ao Parecer Jurídico 331/2022 firmado pelo Departamento de Licitações e Contratos (fl. 730).
43. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220011 (fls. 731 a 732).
44. Minuta Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20220012 (fls. 733 a 734).
45. Despacho do Processo Licitatório nº 8/2022-00001CMP à Controladoria Geral Legislativa para fins de análise da solicitação de prorrogação dos contratos 20220011 e 20220012 (fl. 735).

II – ANÁLISE

1. É importante destacar que, em regra, toda e qualquer alteração contratual, seja ela unilateral ou consensual, deve ocorrer mediante a celebração de termo aditivo, nas hipóteses – não exaustivas – previstas no art. 65 da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos¹.

1 **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver **modificação do projeto** ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a **modificação do valor** contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25%** (vinte e cinco por cento) **do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50%** (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Controladoria Interna

2. Depreende-se, então, que a Lei de Licitações estabelece requisitos formais para a celebração dos contratos administrativos com vistas a lhes conferir o caráter de oficialidade e envolve, inclusive, a formalização de aditamentos aos ajustes originários.
3. Consta-se nos autos o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei de Licitações para a realização da prorrogação contratual pretendida pela Administração; tais requisitos foram amplamente analisados e achados em conformidade jurídica pela Procuradoria Especializada desta Casa, que opinou, mediante o Parecer Jurídico nº 351/2022 (fls. 715 a 726), pela “Possibilidade de prorrogação de prazo (...) dos contratos administrativos n. 20220011 e 20220012 (...)”, condicionada ao cumprimento das adequações determinadas no aludido parecer (fl. 726).
4. Consta nos autos o comprometimento formal da Administração acerca do cumprimento das citadas adequações e demais condicionantes apontadas pela parecerista, conforme registram os documentos comprobatórios acostados ao processo (fls. 728 a 734).
5. Observa-se que: **a)** o memorando 021/2022 (fl. 579) revela não conformidade, uma vez que seu signatário identificou-se como fiscal do contrato 20220033; **b)** os Certificados de Regularidade do FGTS – CRF carecem da devida reemissão, haja vista o comprometimento dos respectivos prazos de validade (fls. 628 e 689); **c)** o despacho saneador referente ao parecer jurídico carece da assinatura do agente responsável por sua respectiva emissão (fl. 730).
6. A Administração demonstrou interesse na prorrogação dos respectivos contratos, o que foi formalmente aceito pelas contratadas (fls. 569 a 574 e 655 a 660; 636 a 637 e 666 a 696); os fiscais dos contratos relataram que as contratadas têm desempenhado com excelência o objeto contratado (fls. 579 e 665).

III – CONCLUSÃO

1. Com base no exposto, parece-nos que estão presentes nos autos os pressupostos legais necessários à celebração do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos Administrativos nº 20220011 e 20220012.
2. Recomendamos:
 - a) o saneamento da não conformidade constatada no documento objeto da manifestação do fiscal do contrato 20220011 (item II.5a) e no despacho saneador referente ao parecer jurídico (item II.5c);
 - b) a reemissão dos Certificados de Regularidade do FGTS – CRF (item II.5b);
 - c) a juntada das Portarias de nomeação dos fiscais² dos Contratos 20220011 e 20220012, por ocasião da celebração do Primeiro Termo Aditivo destes, na hipótese de se

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifamos)



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Controladoria Interna**

designar agentes distintos dos atuais responsáveis pela fiscalização dos respectivos contratos.

3. Sendo assim, esta Controladoria opina pela viabilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos nº 20220011 e 20220012, condicionada ao atendimento das devidas recomendações.

É o parecer, que se submete à apreciação superior.

Parauapebas-PA, 16 de dezembro de 2022.

NATANAEL MARTINS NEVES
Analista de Controle Interno
Matrícula 022011

Aprovo o PARECER nº 105/2022-CI/CMP.
Encaminhe-se conforme recomendações acima.

GIRLANE ALVES RODRIGUES
Controladora da Câmara Municipal de Parauapebas
Portaria 011/2021

² **Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.